

EDITAL

CONTRATAÇÃO Nº 165/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.036/2026

Processo Administrativo nº E:04105.0000001718/2025

Torna-se público que a **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** designados pela **Portaria nº 279/2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 20 de agosto de 2026, sediada na Avenida Walter Ananias, nº. 35 - A, Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57025-510, realizará **LICITAÇÃO, para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 55.776,54 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da sessão pública: 30 de setembro de 2026.

Horário: 09 h - (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

Modo de disputa: aberto.

Preferências ME/EPP/Equiparadas: sim.

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 05**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 09, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. Na hipótese de não haver o aceite de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, ou, ainda, havendo a inabilitação, os itens serão declarados desertos ou fracassados, conforme o caso.

3.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Nas licitações que prevejam cota reservada destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal; em caso de recusa deste, a adjudicação será ofertada aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.2 e 4.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Concluída a etapa final de lances, as empresas licitantes deverão ajustar suas propostas, apresentando os valores unitários e totais com a limitação de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando as duas últimas casas decimais adicionais. Caso seja necessário proceder ao arredondamento, este deverá ser efetuado para o valor imediatamente inferior, vedada a adoção de valor superior ao lance final apresentado.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.21. Quando os itens estiverem dispostos em grupo de itens (lote), o critério de julgamento adotado será aplicado individualmente a cada item que integre o grupo, não podendo qualquer deles ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: yona.amgesp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Walter Ananias, n.º 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. Em caso de divergência entre as especificações, unidades de medida, condições ou demais exigências dos itens licitados constantes do Portal Comprasnet e aquelas previstas no Termo de Referência, prevalecerão, para todos os fins, as disposições contidas no Termo de Referência.

14.11. O “Quadro de Avisos” disponibilizado no Portal Comprasnet possui caráter instrutório e vinculante, integrando o presente Edital para todos os fins e efeitos, devendo ser integralmente observado pelos licitantes.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO A– Modelo de Proposta Final;

14.13.2. ANEXO B – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.13.3. ANEXO C – Minuta de Termo de Contrato;

14.13.4. ANEXO D– Termo de Referência;

14.13.5. Apêndice do Anexo D – Estudo Técnico Preliminar.

Maceió (AL), 08 de setembro de 2026.

Luyza Raphaela Tenório Vitorino
Assessora de Apoio de Contratação

Yoná Zenilde Nobre da Silva
Pregoeira Responsável

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA FINAL

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
CEP.....
Telefone:..... E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Qty.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO C deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

ANEXO B – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

Processo Administrativo nº 04105.0000001718/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP**, UASG: 925998 com sede na Avenida Walter Ananias, nº 35A – Jaraguá, CEP: 57025-510 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.424.905/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Sr. Amilton Barbosa Silva**, nomeado pela decreto nº 86.124, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 163-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS AMGESP - **PREGÃO/ANO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em XX de XXX de 2025, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em XX de XXX de 2025, referente ao Processo Administrativo nº XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, especificado(s) no(s) item(ns) nº XXX do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação nº **PREGÃO/ANO**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ:, Inscrição Estadual:, sediada na : , CEP: , Telefone: , E-mail: , representado pelo Sr. (a): , Inscrito (a) no CPF: , sob o RG nº:.							
Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX (XXXXXX).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	ÓRGÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA	TOTAL
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX
XXX	XX	XXX	10%	50%	XXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Maceió/AL, em XX de XXXX de 2025.

AMILTON BARBOSA SILVA

Diretor Presidente/AMGESP

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

EMPRESA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

ANEXO C – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO O...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O(A) (...Estado de Alagoas, por intermédio da(o) (...órgão...)/Autarquia/Fundação...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...) e do (...Pregão/Concorrência...) nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até (...31 de dezembro do corrente exercício financeiro...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (...)% (... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.1.1.1. (...);

4.1.1.2. (...);

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.1.2.1. (...);

4.1.2.2. (...);

4.1.3. Quanto à subcontratação, são necessárias ainda as seguintes especificações técnicas:

4.1.3.1. (...);

4.1.3.2. (...);

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice ...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 9.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade (...), em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato.

OU

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...) % (... por cento) do valor (...inicial/anual...) do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

10.1.1. (... indicar bem 1 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.2. (... indicar bem 2 ...): R\$ (...) (...valor por extenso...);

10.1.3. TOTAL: R\$ (...) (...valor por extenso...).

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste Contrato.

10.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

10.4.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar banco oficial...), com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de(...) dias, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

12.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: (...);

14.1.2. Fonte de Recursos: (...);

14.1.3. Programa de Trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de Despesa: (...);

14.1.5. Plano Interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

**ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA;
APÊNDICE DO ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS

Termo de Referência 217/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2025	925998-AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS	ANTHONY VITOR QUINTELA CAVALCANTE	05/08/2026 11:59 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:04105.0000001718/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 05, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A LICITAR
01 (exclusivo)	427525	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Piroxicam Concentração: 10.000ui + 10.000ui + 105 Mg + 10 Mg/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso*: Uso Veterinário	Frasco 50 ml	R\$ 34,72	62
02 (exclusivo)	442527	Iodo Concentração: 10 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário Descrição complementar: Iodo, 100%	Litro Unidade de Medida Complementar: Frasco 1 litro	R\$ 232,95	102

03 (exclusivo)	412059	Ampicilina Composição: Colistina Sulfato E Dexametasona Acetato Concentração: 100 Mg + 250.000 Ui + 0,25 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ml	R\$ 106,52	22
04 (exclusivo)	270019 Genérico	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável Descrição complementar: Gluconato de cálcio, concentração a 20%, injetável.	Frasco 100 ml Unidade de Medida Complementar: Frasco 250 ml	R\$ 21,12	32
05 (exclusivo)	303292	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado.	Bolsa 1L	R\$ 15,43	1.374
06 (exclusivo)	269958	Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável Descrição complementar: Estimulante da motilidade intestinal, contendo 5mg de bromoprida em cada ml. Veículos q.s.p. (ácido clorídrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido cítrico anidro e água para injeção) 1 ml.	Ampola 2 ml	R\$ 1,62	10
07 (exclusivo)	267712	Omeprazol Concentração: 20 MG Descrição complementar: Antiácido à base de omeprazol, 20%;	Frasco-ampola Unidade de Medida Complementar Seringa 7,5 g	R\$ 74,04	50
08 (exclusivo)	270621	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável Descrição complementar: Analgésico, injetável, cada ml contém n-butilbrometo de hioscina 4,0 mg, dipirona sódica 500,0 mg, veículo q.s.p. 1,0 ml, ação antipirética E antiflogística;	Frasco 20 ml	R\$ 3,50	20
09		Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Milho Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 5L	R\$ 185,47	10

(exclusivo)	463693 Genérico	Descrição complementar: Óleo, produto nutricional, na forma de óleo obtido do arroz.			
--------------------	--------------------	--	--	--	--

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	PMAL	SERIS	REQUISIÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	REQUISIÇÃO MÁXIMA PARA UTILIZAÇÃO DA ATA	TOTAL
01 (exclusivo)	Frasco 50 ml	50	12	10%	50%	62
02 (exclusivo)	Litro Unidade de Medida Complementar: Frasco 1 litro	90	12	10%	50%	102
03 (exclusivo)	Frasco 50 ml	10	12	10%	50%	22
04 (exclusivo)	Frasco 100 ml Unidade de Medida Complementar: Frasco 250 ml	20	12	10%	50%	32
05 (exclusivo)	Bolsa 1L	1.350	24	10%	50%	1.374
06 (exclusivo)	Ampola 2 ml	10	0	10%	50%	10

07 (exclusivo)	Frasco-ampola Unidade de Medida Complementar Seringa 7,5 g	50	0	10%	50%	50
08 (exclusivo)	Frasco 20 ml	20	0	10%	50%	20
09 (exclusivo)	Embalagem 5L	10	0	10%	50%	10

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente exercício financeiro), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não há critérios de sustentabilidade para além dos inseridos no descritivo do objeto.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Exigência de amostra:

4.1.3.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.5. Dos normativos que disciplinam a produção dos objetos:

4.1.5.1. Lei nº 5.517/1968 – Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, estabelecendo a responsabilidade técnica para prescrição, aquisição, armazenamento e administração de medicamentos de uso veterinário.

4.1.5.2. Resolução CFMV nº 1138/2016 – Dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do médico-veterinário como responsável técnico, reforçando a obrigatoriedade da observância às boas práticas de aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos veterinários.

4.1.5.3. Resolução RDC nº 47, de 20 de outubro de 2009 – Estabelece critérios para a fabricação, comercialização e exposição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo produtos veterinários.

4.1.5.4. Resolução RDC nº 328, de 19 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre a avaliação do risco à saúde humana de medicamentos veterinários e os métodos de análise para fins de avaliação da conformidade, estabelecendo limites máximos de resíduos (LMR) e valores de ingestão diária aceitável (IDA) para substâncias utilizadas em medicamentos veterinários.

4.1.5.5. Resolução RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos, aplicáveis também aos medicamentos veterinários, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficácia.

4.1.5.6. Resolução RDC nº 234, de 20 de junho de 2018 – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de insumos farmacêuticos ativos, aplicáveis aos insumos utilizados na produção de medicamentos veterinários.

4.1.5.7. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo os gerados no armazenamento, manipulação e administração de medicamentos veterinários, visando garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços previstos no ANEXO I, deste Termo de Referência.

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal /Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1.1. Instrução Normativa MAPA nº 35/2017 – Estabelece critérios e procedimentos para a regularização dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de produtos veterinários, incluindo a obrigatoriedade de que os medicamentos sejam registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com validade vigente e procedência regular.

8.2.2. **Habilitação jurídica:**

8.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Qualificação Técnica:

8.2.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.5.2.1.1. Características: fornecimento de medicamentos veterinários;

8.2.5.2.1.2. Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.5.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.776,54

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ (55.776,54) (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme detalhamento da Gerência de Cotação de Preços anexos no SEI:

Cotação Detalhada Item 01 a 09 (SEI! 41247815);

Cotação Complementar Item 03 (SEI! 41247837);

Cotação Complementar Item 04 (SEI! 41247850);

Cotação Complementar Item 07 (SEI! 41247857);

Cotação Complementar Item 08 (SEI! 41247864);

Cotação Complementar Item 09 (SEI! 41248093);

Mapa Comparativo de Preços (SEI! 41249597);

Despacho AMGESP GCOT (SEI! 41249615).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação por Registro de preço, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

11. Da responsabilidade pelo TR

11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO I

LOCAIS PARA ENTREGA

ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - PMAL	Seção de Estoque e Distribuição de Material - DLog4, no endereço: Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-002, Maceió - AL. Ponto de referência: Antigo SENAI - Tabuleiro, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h as 12h.
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS	Complexo Penitenciário De Alagoas - BR-104, KM 01 - Cidade Universitária, AL. CEP.: 57073- 610.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTHONY VITOR QUINTELA CAVALCANTE

Assessor Técnico Especializado



Assinou eletronicamente em 05/08/2026 às 11:59:04.

EAL - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 101/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01206.0000042203/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Medicamentos Veterinários.

ÓRGÃO/REQUISITANTE:	REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DOM PEDRO I (PMAL)
AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:	
DIEGO HENRIQUE BEZERRA VIEIRA	EMAIL: diegovieiracav@gmail.com
EDVALDO HENRIQUE DOS SANTOS BASILIO	EMAIL: henrique.eng.84@gmail.com
EMAIL: RPMON@PM.AL.GOV.BR	
TELEFONE:	(82) 99626-1175
O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado. Os documentos que dão suporte às indicações, definições, informações, análises sistematizadas no estudo técnico preliminar, bem assim aos atestos e justificativas nele constantes, encontram-se em anexo.	

2.1 O desenvolvimento das ações de Policiamento Ostensivo por meio da Polícia Militar é fundamental como sustentáculo das atividades de segurança pública, contribuindo diretamente para a redução dos índices de criminalidade. Para isso, a atuação diária das unidades operacionais da PMAL, em diferentes regiões do Estado, exige não apenas recursos humanos capacitados, mas também o suporte logístico adequado para garantir a eficiência e a segurança das atividades

2.1.2. Desenvolvidas. Neste contexto, o Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I (RPMon), responsável pela condução do policiamento ostensivo montado, depende diretamente da plena capacidade física e sanitária de seus equinos, os quais representam instrumentos essenciais para a operacionalização das ações da Cavalaria. Portanto, a aquisição de medicamentos veterinários tem por finalidade atender às necessidades de tratamento, prevenção e controle de doenças que acometem os animais utilizados nas operações diárias, tanto no RPMon quanto no Pelotão Montado do 3º BPM.

2.1.3. É imprescindível destacar que os equinos empregados pela Cavalaria atuam em condições desafiadoras, como no patrulhamento de grandes eventos, praças desportivas, manifestações públicas, reintegração de posse e controle de distúrbios civis, sendo frequentemente expostos a situações de estresse físico e ambiental, além de risco de contaminações, ferimentos e enfermidades de diversas naturezas. Dessa forma, os cuidados com a saúde dos animais são uma responsabilidade institucional, de modo a assegurar tanto o bem-estar dos animais quanto a integridade física dos policiais militares que com eles trabalham. A legislação vigente e as boas práticas de manejo preconizam o fornecimento contínuo de suporte médico-veterinário adequado, conforme previsto pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e demais normativas sanitárias.

2.1.4. O fornecimento regular de medicamentos veterinários permite o tratamento eficaz de afecções comuns em cavalos de serviço, como cólicas, infecções respiratórias, dermatites, feridas, claudicações e outras condições que, se não tratadas, comprometem a saúde e a operacionalidade dos animais. Além disso, a administração preventiva, por meio de antiparasitários, anti-inflamatórios, antimicrobianos, vitaminas, vermífugos, cicatrizantes e demais classes terapêuticas, contribui para a manutenção de um plantel saudável, reduzindo custos com tratamentos emergenciais e evitando afastamentos prolongados dos animais de suas funções operacionais.

2.1.5. Diante disso, a presente solicitação visa garantir as condições mínimas de saúde e bem-estar dos equinos, bem como dar cumprimento às exigências legais e técnicas relacionadas à manutenção dos animais empregados pelo RPMon, contribuindo para a segurança no serviço policial e para a eficiência das operações da Cavalaria da PMAL. Ressalte-se que a lista de medicamentos a ser adquirida foi elaborada com base em levantamento realizado pelo Setor de Veterinária da unidade, coordenado por profissional habilitado, levando em consideração o histórico clínico dos animais, a incidência das doenças mais comuns e a composição do plantel atualmente existente.

2.2. A aquisição dos medicamentos veterinários tem por objetivo:

2.2.1. Garantir a saúde, o bem-estar e a capacidade operacional dos equinos empregados nas atividades de policiamento ostensivo montado;

2.2.2. Atender à real necessidade logística e sanitária do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I e do Pelotão Montado do 3º BPM;

2.2.3. Contribuir para a continuidade e eficiência das operações de policiamento ostensivo montado, com impacto direto na redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), Crimes Violentos Patrimoniais (CVP) e na atuação em controle de distúrbios civis no Estado de Alagoas;

2.2.4. Assegurar o cumprimento das normas legais e técnicas referentes à saúde e bem-estar animal, em conformidade com os princípios da Medicina Veterinária preventiva e curativa;

2.2.5. Garantir o emprego dos recursos públicos com responsabilidade, planejamento e padronização, promovendo a melhor organização logística e o uso racional dos insumos veterinários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I	DIEGO HENRIQUE BEZERRA VIEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Normativos Aplicáveis ao Objeto

4.1.1. Qualificação técnica

- **Lei nº 5.517/1968** – Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, estabelecendo a responsabilidade técnica para prescrição, aquisição, armazenamento e administração de medicamentos de uso veterinário.
- **Instrução Normativa MAPA nº 35/2017** – Estabelece critérios e procedimentos para a regularização dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de produtos veterinários, incluindo a obrigatoriedade de que os medicamentos sejam registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com validade vigente e procedência regular.
- **Resolução CFMV nº 1138/2016** – Dispõe sobre as responsabilidades e atribuições do médico-veterinário como responsável técnico, reforçando a obrigatoriedade da observância às boas práticas de aquisição, armazenamento e controle de estoque de medicamentos veterinários.

4.1.2. Normas complementares de vigilância sanitária e boas práticas

- **Resolução RDC nº 47, de 20 de outubro de 2009** – Estabelece critérios para a fabricação, comercialização e exposição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, incluindo produtos veterinários.
- **Resolução RDC nº 328, de 19 de dezembro de 2019** – Dispõe sobre a avaliação do risco à saúde humana de medicamentos veterinários e os métodos de análise para fins de avaliação da conformidade, estabelecendo limites máximos de resíduos (LMR) e valores de ingestão diária aceitável (IDA) para substâncias utilizadas em medicamentos veterinários.
- **Resolução RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019** – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de medicamentos, aplicáveis também aos medicamentos veterinários, assegurando padrões de qualidade, segurança e eficácia.
- **Resolução RDC nº 234, de 20 de junho de 2018** – Dispõe sobre as boas práticas de fabricação de insumos farmacêuticos ativos, aplicáveis aos insumos utilizados na produção de medicamentos veterinários.

- **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018** – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo os gerados no armazenamento, manipulação e administração de medicamentos veterinários, visando garantir a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

4.1.3. Controle de substâncias sujeitas a controle especial

- **Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998** – Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Aplicável aos casos em que a contratação incluir sedativos, tranquilizantes ou quaisquer outras substâncias sujeitas a controle especial, como por exemplo:

- Cloridrato de xilazina
- Cetamina
- Diazepam
- Midazolam
- Morfina
- Butorfanol
- Outras substâncias eventualmente presentes nos itens contratados.

4.1.4. Contextualização da aquisição

Para garantir a adequada assistência médico-veterinária aos equinos sob responsabilidade do **Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I (RPMon)**, incluindo os animais do **Pelotão Montado do 3º BPM**, a presente contratação deve contemplar a aquisição de medicamentos veterinários essenciais para o tratamento e a manutenção da saúde dos solípedes.

A seleção dos itens a serem adquiridos deverá seguir critérios técnicos que assegurem a qualidade, eficácia e segurança dos produtos, além da conformidade com as normativas dos órgãos reguladores, como o **Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)** e a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, e, quando aplicável, da legislação específica sobre substâncias controladas.

4.1.5. Especificação dos medicamentos

Os medicamentos deverão ser fornecidos em apresentações adequadas ao uso veterinário, com formulações apropriadas para equinos, abrangendo fármacos para diferentes finalidades terapêuticas, tais como:

- **Antibióticos e quimioterápicos:** Indispensáveis para o tratamento de infecções bacterianas, devendo incluir opções de amplo espectro e especificidades para enfermidades frequentes em equinos.
- **Anti-inflamatórios e analgésicos:** Necessários para o controle de processos inflamatórios, alívio da dor e recuperação de lesões musculoesqueléticas, comuns em equinos utilizados para policiamento montado.
- **Antiparasitários (endectocidas e ectoparasiticidas):** Destinados ao controle e prevenção de infestações por parasitas internos e externos, garantindo a manutenção da saúde e o rendimento operacional dos animais.
- **Suplementos vitamínicos e minerais:** Essenciais para suporte nutricional e fortalecimento da imunidade, prevenindo carências nutricionais que possam comprometer a saúde dos solípedes.
- **Medicamentos gastrointestinais e reidratantes:** Fundamentais para o manejo de distúrbios digestivos, comuns em equinos devido à sua fisiologia e rotina alimentar, bem como para a recuperação de quadros de desidratação.
- **Cicatrizantes, hemostáticos e antissépticos:** Utilizados para o tratamento de ferimentos e lesões, prevenindo infecções e acelerando o processo de cicatrização.
- **Sedativos e tranquilizantes:** Empregados de forma controlada em procedimentos clínicos, transporte e manejos que demandem maior controle comportamental dos animais, podendo incluir medicamentos sujeitos a controle especial, conforme regulamentação vigente.

4.2. Atendimento anterior da necessidade:

4.2.1. Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação de Medicamentos Veterinários conforme processos nº **E:04105.0000000202/2021** e **E:04105.0000000203/2021**, não tendo sido identificada a ocorrência de inconsistências nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

4.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

4.3.1. A estimativa das quantidades de medicamentos e insumos veterinários a serem adquiridos foi realizada com base na necessidade anual do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I (RPMon) e do Pelotão Montado do 3º BPM, considerando o efetivo atual de 90 equinos, dos quais 12 encontram-se empregados no policiamento ostensivo montado em Arapiraca. O levantamento dos itens essenciais

e a definição dos quantitativos foram conduzidos pelo 1º Tenente QOEM PM Isaias Augusto da Silva Junior, chefe do setor de veterinária do RPMon, que, com base em sua experiência profissional, nos históricos de consumo da unidade e na incidência de enfermidades comuns na tropa, revisou e atestou a necessidade dos medicamentos e insumos para garantir o pleno funcionamento dos serviços veterinários.

1	408989	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Composição: Diclugonato Concentração: 7 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário	POTE 500 GRAMAS	100
2	409223	DESCRIÇÃO CATMAT Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	30
3	427525	DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Piroxicam Concentração: 10.000ui + 10.000ui + 105 Mg + 10 Mg/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso*: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	50
4	442527	DESCRIÇÃO CATMAT Iodo Concentração: 10 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Iodo, 100%, Frasco 1.0 Litro	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT LITRO UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 1 LITRO	90
5	431318	DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia Concentração*: 25.000 Ui + 25.000 Ui + 25 Mg + 50 MG/G Forma Física*: Pomada Uso*: Uso Veterinário	BISNAGA 50G	50
6	412059	DESCRIÇÃO CATMAT Ampicilina Composição: Colistina Sulfato E Dexametasona Acetato Concentração: 100 Mg + 250.000 Ui + 0,25 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	10
7	427367	DESCRIÇÃO CATMAT Clembuterol Cloridrato Composição: Associado À N-Acetilcisteína Concentração: 0,02 Mg/ML + 200 MG/ML Forma Farmacêutica: Gel Oral Uso: Uso Veterinário	FRASCO 500 ML	20
		DESCRIÇÃO CATMAT Cipermetrina Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp		

8	439483	Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G Forma Farmacêutica: Spray Aplicação: Uso Veterinário	FRASCO 500 ML	100
9	376407	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Digluconato Concentração: 4% Forma Farmacêutica: Solução Tópica DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CLOREXIDINA, COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO.	FRASCO 500 ML	200
10	409931	DESCRIÇÃO CATMAT Coumafós Composição: Associado Ao Propoxur Concentração: 3% + 2% Forma Física: Em Pó Tópico Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR UNGUENTO, CONTENDO: COUMAFÓS 3G, PROPOXUR 2G, EXCIPIENTE CORADO Q. S. P 100G, PASTA CICATRIZANTE, TRATAMENTO E PREVENÇÃO MIÍASES EM EQUINOS.	FRASCO 200 G	200
11	270019	DESCRIÇÃO CATMAT Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR GLUCONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO A 20%, INJETÁVEL.	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO 100 ML UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 250 ML	20
12	303292	DESCRIÇÃO CATMAT Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado.	BOLSA 1 L	1350
13	449344	DESCRIÇÃO CATMAT Aminoácidos Composição De Aminoácidos 2: Arginina, Ornitina E Citrulina Concentração 3: 185 Mg + 60 Mg + 5 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PROTETOR HEPÁTICO, ASPARTATO DE L-ORNITINA 2G, CLORIDRATO DE L- ARGININA 7,5G, L-CITRULINA 0,5G, ACETILMETIONINA 1G, CLORIDRATO DE COLINA 1G, LEVULOSE 10G, VEÍCULO Q.S.P 100ML.	FRASCO 100 ML	20
14	445393	DESCRIÇÃO CATMAT Silicone Composição: A 30% Concentração: 0,05 MI/MI Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	FRASCO 100 ML	10

		LAXANTE, DIMINUIDOR DA TENSÃO SUPERFICIAL DO CONTEÚDO DO RÚMEN E OU CECO DOS EQUINOS, SOLUÇÃO DE SILICONE A 30% EM 5 ML, SUSPENSÃO DE METILCELULOSE Q. S. P. 100 ML.		
15	269958	DESCRIÇÃO CATMAT Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ESTIMULANTE DA MOTILIDADE INTESTINAL, CONTENDO 5MG DE BROMOPRIDA EM CADA ML. VEÍCULOS Q.S.P. (ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) 1 ML.	AMPOLA 2 ML	10
16	267712	DESCRIÇÃO CATMAT Omeprazol Concentração: 20 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANTIÁCIDO À BASE DE OMEPRAZOL, 20%;	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO-AMPOLA UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR SERINGA 7.5 G	50
17	270621	DESCRIÇÃO CATMAT Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANALGÉSICO, INJETÁVEL, CADA ML CONTÉM N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4,0 MG, DIPIRONA SÓDICA 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML, AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANTIFLOGÍSTICA;	FRASCO 20 ML	20
18	410102	DESCRIÇÃO CATMAT Sorbitol Concentração: A 50% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR AGENTE EMPREGADO NA DEBELAÇÃO DE SÍNDROMES CONGESTIVAS, SORBITOL 50 G.	FRASCO 200 ML	20
19	463693	DESCRIÇÃO CATMAT Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Milho Tipo Qualidade: Tipo 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Óleo, produto nutricional, na forma de óleo obtido do arroz.	EMBALAGEM 5L	10
20	453378	DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Mineral Vitamínico Com No Máximo 0,5% De Inclusão Ingredientes: Vitamina A,D,E,K, Complexo B, Niacicina, Biotina, Aplicação: P/ Equinos	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT GRAMA UNIDADE DE MEDIDA	100

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento, melhora da flora intestinal, probióticos, prebióticos, vitaminas, minerais, ômega3, biotina.	COMPLEMENTAR EMBALAGEM 34 G	
21614502		DESCRIÇÃO CATMAT Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B2, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, K, Mg, Na Composição Adicional: Colina, Dextrose E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	FRASCO 250 ML	100
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Soro, injetável, estimulante, energético, hidratante e desintoxicante, a base de vitaminas do grupo B, nicotinamida, metionina, dextrose e cloretos, acompanhado de ampola de Vitamina B12.		
22467067		DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Vitaminico, Mineral E Aminoácidos Ingredientes: Aminoácidos, Vitaminas, Macro E Micro Minerais Aplicação: Equinos, Muas, Asininos, Avestruzes E Suínos	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT PACOTE 500 G	200
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento em pó, auxilia no crescimento de cascos, pelagem, cauda e crina, composto de minerais, vitaminas e aminoácidos.	UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR POTE DE 500 G	
23411464		DESCRIÇÃO CATMAT Descrição CATMAT Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 20 ML	150
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina B12 para EQUINOS, cianocobalamina 20.000 G/5ml.		
24450577		DESCRIÇÃO CATMAT Metilarsinato Composição: Associado Ao Ferro E Adrenalina Concentração: 20 Mg/ML + 20 Mg/ML + 0,1 ML/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação: Uso Veterinário	AMPOLA 15 ML	100
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina para EQUINOS, fonte de ferro endovenoso, metilarsinato de sódio 300mg, citrato de ferro amoniacal verde 300mg, solução millesimal de adrenalina 1,5ml, veículo aquoso q. s. p. 15ml.		

4.4. Especificações do Objeto

4.4.1. As especificações técnicas dos medicamentos veterinários a serem adquiridos foram definidas com base em critérios técnicos e sanitários, elaboradas e validadas pelo setor veterinário do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I (RPMon), sob a responsabilidade do 1º Tenente QOEM PM Isaias Augusto da Silva Júnior, médico-veterinário da corporação. A definição considerou protocolos clínicos consolidados, princípios ativos amplamente utilizados na medicina veterinária equina, formas farmacêuticas e dosagens adequadas à espécie, bem como requisitos de eficácia terapêutica, segurança no uso e previsibilidade de resultados.

4.4.2. Tais especificações atendem às rotinas de atendimento clínico, prevenção e controle sanitário, tratamento de enfermidades e suporte à recuperação dos equinos, assegurando a compatibilidade dos medicamentos com as atividades operacionais do Regimento.

Ademais, as exigências técnicas foram estruturadas de modo a garantir ampla competitividade entre fornecedores, contemplando medicamentos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, sem indicação de marcas ou modelos específicos, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. Dessa forma, a definição do objeto e de suas especificações técnicas encontra-se plenamente justificada pela necessidade de assegurar assistência veterinária contínua, eficaz e segura, preservando a saúde e o bem-estar dos equinos, bem como a regularidade e a eficiência das atividades de policiamento montado desempenhadas pelo Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I.

4.4.4. A variedade de medicamentos selecionados abrange diferentes classes farmacológicas, sendo que cada grupo cumpre função específica no manejo clínico dos animais:

- **Antibióticos e quimioterápicos** foram especificados para permitir o tratamento eficaz de infecções bacterianas sistêmicas e localizadas, com opções de amplo espectro e ação direcionada;
- **Anti-inflamatórios não esteroidais (AINEs) e analgésicos** são indispensáveis para o alívio da dor e o controle de inflamações articulares e musculares, especialmente em animais submetidos a esforços físicos intensos;
- **Antiparasitários** abrangem tanto endectocidas quanto ectoparasiticidas, essenciais para o controle de verminoses gastrointestinais e de parasitas externos, prevenindo doenças debilitantes e transmissíveis;
- **Suplementos vitamínicos e minerais** foram especificados para promover o equilíbrio nutricional e reforçar o sistema imunológico dos equinos, especialmente em períodos de recuperação ou aumento de demanda física;
- **Medicamentos gastrointestinais, reidratantes e eletrólitos** são fundamentais para o manejo de cólicas e desidratações, problemas comuns na espécie equina e que exigem rápida intervenção;
- **Cicatrizantes, antissépticos e hemostáticos** garantem o tratamento adequado de feridas e lesões traumáticas decorrentes das atividades operacionais ou do manejo rotineiro;
- **Sedativos e tranquilizantes** foram incluídos de forma criteriosa, com base na necessidade de contenção segura dos animais em procedimentos clínicos, odontológicos ou cirúrgicos.

4.4.5. A padronização das apresentações farmacêuticas (volume, concentração, via de administração e tempo de validade) visa assegurar a melhor relação custo-benefício e facilitar o armazenamento e a administração dos medicamentos pela equipe técnica.

4.4.6. Dessa forma, a escolha do objeto e de suas especificações atende diretamente às necessidades assistenciais dos animais sob tutela institucional, contribuindo para a manutenção da capacidade operativa da tropa montada, bem como para a preservação da saúde e bem-estar dos equinos que compõem o efetivo do Regimento.

4.4.7. Condições de habilitação.

ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. As especificações do objeto estão em plena conformidade com as normas aplicáveis, sem necessidade de ajustes quanto à indicação de marcas ou modelos. Não foi identificada a necessidade de inclusão ou exclusão de referências a marcas ou modelos específicos, considerando que as exigências formuladas estão alinhadas com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade que se esperam do objeto.

4.5.2. Ressaltamos que, em conformidade com o artigo 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de determinada marca ou modelo somente se justificaria caso houvesse a necessidade técnica comprovada de garantir a padronização, compatibilidade, desempenho ou outra característica essencial que não pudesse ser atendida por produtos de outras marcas. No entanto, no presente caso, tal necessidade não se configura, sendo possível atender aos requisitos técnicos exigidos sem a especificação de marcas ou modelos.

4.6. Comprovação da qualidade

4.6.1. A análise das especificações técnicas demonstra que a qualidade dos medicamentos veterinários a serem adquiridos pode ser plenamente assegurada por meio de requisitos objetivos relacionados à composição, eficácia, segurança e regularidade sanitária, não sendo necessária a exigência de certificações adicionais além daquelas legalmente previstas. O mercado fornecedor de medicamentos veterinários atua, em sua maioria, em conformidade com os padrões regulatórios estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente quanto ao registro do produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), ao cumprimento das Boas Práticas de Fabricação, bem como às exigências relativas à armazenagem, transporte e prazo de validade.

4.6.2. Considerando o comportamento do mercado e a existência de regulação sanitária específica e suficiente para esse tipo de produto, não se identifica a imprescindibilidade de exigir certificados formais adicionais emitidos por organismos acreditados, além daqueles já

exigidos pela legislação aplicável. A conformidade e a qualidade dos medicamentos poderão ser verificadas mediante a apresentação de registro válido no órgão competente, bulas, fichas técnicas, rótulos, declarações do fabricante ou distribuidor, bem como por meio de inspeção no momento da entrega, inclusive quanto à integridade das embalagens, prazos de validade e condições de acondicionamento, mecanismos estes suficientes para garantir a qualidade do objeto sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

4.7. Justificativa da descrição ou unidade de medida complementar

4.7.1. No item 21 da planilha de especificações, a expressão “acompanhado de ampola de vitamina B12” foi atualizada para refletir com exatidão a forma de apresentação comercial padronizada dos complexos multivitamínicos injetáveis mais amplamente utilizados na clínica veterinária. Produtos como o Sorofarm® (Biofarm), o Suprevit Soro® (Casa do Produtor) e o Sorovita Complex® (UCBVet) são fornecidos com um frasco de solução multivitamínica e uma ampola acoplada contendo exclusivamente a vitamina B12, sendo comercializados como um kit único e indivisível, de uso conjugado.

4.7.2. A separação física da ampola de B12 não implica em item distinto para fins licitatórios, mas sim em característica técnica do produto, voltada à preservação da estabilidade e da eficácia farmacológica da composição. A menção “acompanhado de ampola de vitamina B12” foi adotada para garantir que o item ofertado contenha todos os componentes necessários à sua correta administração clínica, conforme orientação técnica do setor de veterinária e instruções do fabricante.

4.7.3. A manutenção desta descrição é essencial para evitar aquisições de formulações incompletas, que comprometeriam a finalidade terapêutica esperada, além de prevenir interpretações equivocadas na fase de análise de propostas, como se houvesse necessidade de fornecimento da vitamina B12 em separado ou como item adicional. Ao contrário, a descrição assegura clareza, padronização e adequação à necessidade da Administração Pública.

4.8. Natureza do objeto

4.8.1. O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4.9. Prazo de vigência

4.9.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Amostra

4.10.1. De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.11. Qualificação econômico-financeira

4.11.1. Para o valor estimado, aplica-se o percentual de **8% (oito por cento)** sobre o valor global da contratação, como medida adequada para garantir o equilíbrio entre a mitigação de riscos à Administração e a preservação da competitividade entre as empresas.

4.12. Capacidade técnica-operacional

4.12.1. De acordo com a especificidade necessária à experiência anterior da contratada, identificam-se os seguintes critérios e parâmetros objetivos para a definição do que sejam características, quantidades compatíveis com o objeto da contratação:

- Características: fornecimento de medicamentos veterinário.
- Quantidades: no mínimo, até 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que as especificações do objeto estão limitadas ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas pesquisas virtuais e consultas a processos de compras de outros órgãos e entidades da Administração Pública que possuem demandas semelhantes relacionadas à aquisição de medicamentos veterinários, especialmente aqueles destinados à manutenção da saúde animal em unidades com efetivo de equinos sob responsabilidade institucional. As análises realizadas demonstraram a existência de ampla atuação de fornecedores no mercado regional e nacional, devidamente habilitados e capacitados para o fornecimento dos medicamentos especificados, não se verificando qualquer restrição quanto à disponibilidade, oferta ou regularidade de fornecimento dos itens previstos neste Estudo Técnico.

5.2. Para a definição da estimativa de custos, foram utilizadas fontes oficiais de pesquisa de preços, em conformidade com as normas que regem as contratações públicas, destacando-se:

- **Painel de Preços do Governo Federal** – ferramenta oficial utilizada para a identificação de valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com aplicação de filtros específicos, inclusive por unidade federativa e região, possibilitando a análise de preços unitários, histórico de contratações e variações de mercado referentes a medicamentos veterinários;
- **Sistema de Pesquisa de Preços da Plataforma de Compras do Governo Federal** – empregado para a obtenção de cotações junto a fornecedores regionais e nacionais do segmento veterinário, permitindo maior precisão na composição do preço médio de referência e assegurando aderência às práticas estabelecidas nas normativas vigentes.

5.3. O levantamento de mercado evidenciou que há oferta diversificada de medicamentos veterinários, contemplando fabricantes, distribuidores e representantes comerciais com capacidade técnica, logística e regulatória para atendimento das especificações técnicas exigidas, inclusive quanto a registro nos órgãos competentes, prazos de validade, condições de armazenamento e transporte. Verificou-se, ainda, que diversos órgãos públicos já realizaram contratações de medicamentos veterinários semelhantes, o que reforça a viabilidade da contratação e a compatibilidade dos preços praticados com o mercado.

5.4. Durante a pesquisa, foram analisadas diferentes referências de contratações anteriores, possibilitando a identificação dos princípios ativos mais utilizados, apresentações comerciais adequadas, protocolos terapêuticos consolidados e eventuais alternativas terapêuticas disponíveis no mercado. Tal procedimento assegura que a Administração Pública adote a solução mais eficiente e adequada às necessidades sanitárias e operacionais da tropa, em consonância com as boas práticas de gestão de compras e com as diretrizes estabelecidas no artigo 7º, inciso III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

6. Descrição da solução como um todo

Nº da Solução	Nome da Solução	Apresentação da Solução
01	Aquisição de medicamentos veterinários.	Realizar certame licitatório por meio da modalidade pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço por item com o intuito de gerar ARP conforme o decreto estadual 95.019/23.

6.1. Análise da solução.

6.1.2. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista o acima explanado no tópico, razão pela qual se escolhe a Solução Nº 1, cujo mercado, considerados produtos, fabricantes e fornecedores, não apresenta restrições, revelando-se competitivo.

6.1.3. Solução 01: A escolha de realizar um certame licitatório por meio do pregão eletrônico, utilizando o critério de menor preço por item para a geração de uma Ata de Registro de Preços (ARP) conforme o Decreto Estadual 95.019/23, é uma solução estratégica e eficiente pelas seguintes razões:

- **Transparência e Competitividade:** O pregão eletrônico amplia a concorrência ao permitir a participação de um maior número de fornecedores, promovendo transparência e competitividade no processo.
- **Economia e Racionalização de Compras:** O critério de julgamento por menor preço por item permite que a administração pública Estadual obtenha o melhor preço para cada item específico, gerando economia significativa e otimizando os recursos públicos.
- **Flexibilidade na Gestão de Compras:** A Ata de Registro de Preços proporciona flexibilidade na aquisição dos materiais ao longo do período de vigência, ajustando-se às demandas do órgão e evitando compras desnecessárias.
- **Conformidade Legal:** A escolha está alinhada com as diretrizes do Decreto Estadual 95.019/23, garantindo que o processo siga as normativas específicas do Estado, o que reforça a segurança jurídica da contratação.

6.1.4. A solução a ser implementada consiste na aquisição de medicamentos veterinários destinados aos solípedes do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I, com o objetivo de assegurar a manutenção da saúde, bem-estar e plena capacidade física dos animais que compõem a tropa montada. A medida visa garantir a continuidade dos serviços de policiamento ostensivo montado, especialmente em operações de controle de distúrbios civis, policiamento em eventos de grande porte e demais ações que exigem elevada performance dos equinos. Ao preservar a condição sanitária dos animais, reforça-se a segurança e a eficiência das atividades operacionais, contribuindo diretamente para a eficácia das ações de policiamento realizadas pelo Regimento.

6.2. O processo de aquisição será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), observando critérios como transparência, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

6.3. A solução adotada contempla todas as etapas necessárias para assegurar a adequada preservação da saúde dos solípedes, desde a identificação dos medicamentos veterinários que atendam às especificações técnicas exigidas para o tratamento, prevenção e controle de enfermidades, até a formalização do contrato com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e que melhor atenda aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1	408989	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Composição: Diclugonato Concentração: 7 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário	POTE 500 GRAMAS	100
2	409223	DESCRIÇÃO CATMAT Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	30
		DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína		

3	427525	Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Piroxicam Concentração: 10.000ui + 10.000ui + 105 Mg + 10 Mg/MI Forma Física: Suspensão Injetável Uso*: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	50
4	442527	DESCRIÇÃO CATMAT Iodo Concentração: 10 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Iodo, 100%, Frasco 1.0 Litro	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT LITRO UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 1 LITRO	90
5	431318	DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia Concentração*: 25.000 Ui + 25.000 Ui + 25 Mg + 50 MG/G Forma Física*: Pomada Uso*: Uso Veterinário	BISNAGA 50G	50
6	412059	DESCRIÇÃO CATMAT Ampicilina Composição: Colistina Sulfato E Dexametasona Acetato Concentração: 100 Mg + 250.000 Ui + 0,25 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	10
7	427367	DESCRIÇÃO CATMAT Clembuterol Cloridrato Composição: Associado À N-Acetilcisteína Concentração: 0,02 Mg/MI + 200 MG/ML Forma Farmacêutica: Gel Oral Uso: Uso Veterinário	FRASCO 500 ML	20
8	439483	DESCRIÇÃO CATMAT Cipermetrina Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G Forma Farmacêutica: Spray Aplicação: Uso Veterinário	FRASCO 500 ML	100
9	376407	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Digluconato Concentração: 4% Forma Farmacêutica: Solução Tópica DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CLOREXIDINA, COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO.	FRASCO 500 ML	200
10	409931	DESCRIÇÃO CATMAT Coumafós Composição: Associado Ao Propoxur Concentração: 3% + 2% Forma Física: Em Pó Tópico Uso: Uso Veterinário	FRASCO 200 G	200

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR UNGUENTO, CONTENDO: COUMAFÓS 3G, PROPOXUR 2G, EXCIPIENTE CORADO Q. S. P 100G, PASTA CICATRIZANTE, TRATAMENTO E PREVENÇÃO MIÍASES EM EQUINOS.		
11	270019	DESCRIÇÃO CATMAT Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR GLUCONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO A 20%, INJETÁVEL.	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO 100 ML UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 250 ML	20
12	303292	DESCRIÇÃO CATMAT Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado.	BOLSA 1 L	1350
13	449344	DESCRIÇÃO CATMAT Aminoácidos Composição De Aminoácidos 2: Arginina, Ornitina E Citrulina Concentração 3: 185 Mg + 60 Mg + 5 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PROTETOR HEPÁTICO, ASPARTATO DE L-ORNITINA 2G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 7,5G, L-CITRULINA 0,5G, ACETILMETIONINA 1G, CLORIDRATO DE COLINA 1G, LEVULOSE 10G, VEÍCULO Q.S.P 100ML.	FRASCO 100 ML	20
14	445393	DESCRIÇÃO CATMAT Silicone Composição: A 30% Concentração: 0,05 MI/MI Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR LAXANTE, DIMINUIDOR DA TENSÃO SUPERFICIAL DO CONTEÚDO DO RÚMEN E OU CECO DOS EQUINOS, SOLUÇÃO DE SILICONE A 30% EM 5 ML, SUSPENSÃO DE METILCELULOSE Q. S. P. 100 ML.	FRASCO 100 ML	10
15	269958	DESCRIÇÃO CATMAT Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ESTIMULANTE DA MOTILIDADE INTESTINAL, CONTENDO 5MG DE BROMOPRIDA EM CADA ML. VEÍCULOS Q.S.P. (ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) 1 ML.	AMPOLA 2 ML	10
16	267712	DESCRIÇÃO CATMAT Omeprazol Concentração: 20 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANTIÁCIDO À BASE DE OMEPRAZOL, 20%;	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO-AMPOLA UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR SERINGA 7.5 G	50

17	270621	DESCRIÇÃO CATMAT Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável	FRASCO 20 ML	20
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANALGÉSICO, INJETÁVEL, CADA ML CONTÉM N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4,0 MG, DIPIRONA SÓDICA 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML, AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANTIFLOGÍSTICA;		
18	410102	DESCRIÇÃO CATMAT Sorbitol Concentração: A 50% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 200 ML	20
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR AGENTE EMPREGADO NA DEBELAÇÃO DE SÍNDROMES CONGESTIVAS, SORBITOL 50 G.		
19	463693	DESCRIÇÃO CATMAT Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Milho Tipo Qualidade: Tipo 1	EMBALAGEM 5L	10
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Óleo, produto nutricional, na forma de óleo obtido do arroz.		
20	453378	DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Mineral Vitamínico Com No Máximo 0,5% De Inclusão Ingredientes: Vitamina A,D,E,K, Complexo B, Niacina, Biotina, Aplicação: P/ Equinos	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT GRAMA	100
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento, melhora da flora intestinal, probióticos, prebióticos, vitaminas, minerais, ômega3, biotina.	UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR EMBALAGEM 34 G	
21	614502	DESCRIÇÃO CATMAT Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B2, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, K, Mg, Na Composição Adicional: Colina, Dextrose E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário	FRASCO 250 ML	100
		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Soro, injetável, estimulante, energético, hidratante e desintoxicante, a base de vitaminas do grupo B, nicotinamida, metionina, dextrose e cloretos, acompanhado de ampola de Vitamina B12.		
22	467067	DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Vitamínico, Mineral E Aminoácidos Ingredientes: Aminoácidos, Vitaminas, Macro E Micro Minerais Aplicação: Equinos, Muas, Asininos, Avestruzes E Suínos	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT PACOTE 500 G	200

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento em pó, auxilia no crescimento de cascos, pelagem, cauda e crina, composto de minerais, vitaminas e aminoácidos.	UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR POTE DE 500 G	
23411464		DESCRIÇÃO CATMAT Descrição CATMAT Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina B12 para EQUINOS, cianocobalamina 20.000 G/5ml.	FRASCO 20 ML	150
24450577		DESCRIÇÃO CATMAT Metilarsinato Composição: Associado Ao Ferro E Adrenalina Concentração: 20 Mg/ML + 20 Mg/ML + 0,1 ML/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina para EQUINOS, fonte de ferro endovenoso, metilarsinato de sódio 300mg, citrato de ferro amoniacal verde 300mg, solução milesimal de adrenalina 1,5ml, veículo aquoso q. s. p. 15ml.	AMPOLA 15 ML	100

7.1. A demanda ora solicitada visa suprir a necessidade de aquisição de medicamentos veterinários para os solípedes do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I – RPMon e do Pelotão Montado do 3º BPM da Polícia Militar de Alagoas – PMAL. Considerando que os estoques existentes nessas unidades são insuficientes para atender às demandas clínicas e preventivas da tropa equina, e que parte dos medicamentos atualmente disponíveis encontra-se deteriorada ou vencida, torna-se imprescindível a reposição imediata. O desgaste natural desses insumos, agravado pelas condições de armazenamento e pelo uso contínuo decorrente da alta demanda dos serviços operacionais, compromete a eficácia dos tratamentos e pode colocar em risco a saúde e o desempenho dos animais.

7.2. Salientamos que tanto o RPMon quanto o Pelotão Montado do 3º BPM estão em constante ampliação e renovação do efetivo, recebendo novos equinos para compor as Organizações Policiais Militares (OPM's). Todos os animais são empregados diuturnamente nas mais diversas modalidades de policiamento montado, como patrulhamento ostensivo em áreas urbanas e rurais, policiamento em eventos de grande porte, reintegrações de posse, operações de controle de distúrbios civis, ações preventivas e treinamentos diversos. Em todas essas situações, é indispensável que os equinos estejam em plenas condições físicas e clínicas, o que exige a disponibilidade contínua de medicamentos adequados ao tratamento de enfermidades e à profilaxia de doenças infecciosas ou parasitárias, conforme prescrição do médico veterinário responsável. Com base na Tabela I deste ETP, que demonstra os tipos e as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, a distribuição será feita conforme o efetivo equino e as necessidades sanitárias de cada unidade.

7.3. Tendo em vista que a saúde e o bem-estar dos solípedes impactam diretamente na capacidade operacional da tropa montada, e considerando que cada animal requer atenção individualizada em relação à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, é essencial que as unidades possuam estoques próprios e adequados de medicamentos veterinários. A guarda, controle e administração desses insumos serão de responsabilidade do setor de veterinária das respectivas unidades, garantindo o uso racional e seguro dos produtos, bem como a correta assistência aos equinos empregados nos serviços da Polícia Militar do Estado de Alagoas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.000,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada a partir de consultas a preços médios disponíveis em plataformas de comércio eletrônico, distribuidores especializados e fornecedores de produtos veterinários. Ressalta-se que os valores apresentados neste estudo técnico preliminar não servem como baliza para a instrução processual, sendo apenas uma referência para dimensionamento inicial da necessidade orçamentária. A definição exata dos preços será realizada pelo setor responsável pela cotação de preços, conforme os trâmites administrativos pertinentes.

8.2. A tabela a seguir apresenta os itens, suas quantidades estimadas e os valores médios obtidos na pesquisa:

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	408989	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Composição: Diclugonato Concentração: 7 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário	POTE 500 GRAMAS	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
2	409223	DESCRIÇÃO CATMAT Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	427525	DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Piroxicam Concentração: 10.000ui + 10.000ui + 105 Mg + 10 Mg/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso*: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	442527	DESCRIÇÃO CATMAT Iodo Concentração: 10 MG/ML Forma Física: Solução Tópica Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Iodo, 100%, Frasco 1.0 Litro	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT LITRO UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 1 LITRO	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00
5	431318	DESCRIÇÃO CATMAT Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaína Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato + Uréia Concentração*: 25.000 Ui + 25.000 Ui + 25 Mg + 50 MG/G Forma Física*: Pomada Uso*: Uso Veterinário	BISNAGA 50G	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	412059	DESCRIÇÃO CATMAT Ampicilina Composição: Colistina Sulfato E Dexametasona Acetato Concentração: 100 Mg + 250.000 Ui + 0,25 MG/ML Forma Física: Suspensão Injetável Uso: Uso Veterinário	FRASCO 50 ML	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	427367	DESCRIÇÃO CATMAT Clembuterol Cloridrato Composição: Associado À N-Acetilcisteína Concentração: 0,02 Mg/ML + 200 MG /ML Forma Farmacêutica: Gel Oral Uso: Uso Veterinário	FRASCO 500 ML	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

8	439483	DESCRIÇÃO CATMAT Cipermetrina Composição: Alumínio, Sulfadiazina, Prata E Ddvp Concentração: 0,4 + 5 + 0,1 + 1,6 G Forma Farmacêutica: Spray Aplicação: Uso Veterinário.	FRASCO 500 ML	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	376407	DESCRIÇÃO CATMAT Clorexidina Digluconato Concentração: 4% Forma Farmacêutica: Solução Tópica DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CLOREXIDINA, COMPOSIÇÃO: DICLUGONATO, CONCENTRAÇÃO: 7 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO TÓPICA, USO: USO VETERINÁRIO.	FRASCO 500 ML	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
10	409931	DESCRIÇÃO CATMAT Coumafós Composição: Associado Ao Propoxur Concentração: 3% + 2% Forma Física: Em Pó Tópico Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR UNGUENTO, CONTENDO: COUMAFÓS 3G, PROPOXUR 2G, EXCIPIENTE CORADO Q. S. P 100G, PASTA CICATRIZANTE, TRATAMENTO E PREVENÇÃO MÍASES EM EQUINOS.	FRASCO 200 G	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
11	270019	DESCRIÇÃO CATMAT Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% Apresentação: Solução Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR GLUCONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO A 20%, INJETÁVEL.	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO 100 ML UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR FRASCO 250 ML	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
12	303292	DESCRIÇÃO CATMAT Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Sistema Fechado.	BOLSA 1 L	1350	R\$ 20,00	R\$ 27.000,00
		DESCRIÇÃO CATMAT Aminoácidos Composição De Aminoácidos 2: Arginina, Ornitina E Citrulina Concentração 3: 185 Mg + 60 Mg + 5 MG				

13	449344	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PROTETOR HEPÁTICO, ASPARTATO DE L-ORNITINA 2G, CLORIDRATO DE L-ARGININA 7,5G, L-CITRULINA 0,5G, ACETILMETIONINA 1G, CLORIDRATO DE COLINA 1G, LEVULOSE 10G, VEÍCULO Q.S.P 100ML.	FRASCO 100 ML	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
14	445393	DESCRIÇÃO CATMAT Silicone Composição: A 30% Concentração: 0,05 MI/MI Forma Farmacêutica: Solução Oral Aplicação: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR LAXANTE, DIMINUIDOR DA TENSÃO SUPERFICIAL DO CONTEÚDO DO RÚMEN E OU CECO DOS EQUINOS, SOLUÇÃO DE SILICONE A 30% EM 5 ML, SUSPENSÃO DE METILCELULOSE Q. S. P. 100 ML.	FRASCO 100 ML	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	269958	DESCRIÇÃO CATMAT Bromoprida Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ESTIMULANTE DA MOTILIDADE INTESTINAL, CONTENDO 5MG DE BROMOPRIDA EM CADA ML. VEÍCULOS Q.S.P. (ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) 1 ML.	AMPOLA 2 ML	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16	267712	DESCRIÇÃO CATMAT Omeprazol Concentração: 20 MG DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANTIÁCIDO À BASE DE OMEPRAZOL, 20%.	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT FRASCO-AMPOLA UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR SERINGA 7.5 G	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
17	270621	DESCRIÇÃO CATMAT Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica Dosagem: 4mg + 500mg/ML Indicação: Solução Injetável DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ANALGÉSICO, INJETÁVEL, CADA ML CONTÉM N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4,0 MG, DIPIRONA	FRASCO 20 ML	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

		SÓDICA 500,0 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML, AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANTIFLOGÍSTICA.				
18	410102	DESCRIÇÃO CATMAT Sorbitol Concentração: A 50% Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR AGENTE EMPREGADO NA DEBELAÇÃO DE SÍNDROMES CONGESTIVAS, SORBITOL 50 G.	FRASCO 200 ML	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
19	463693	DESCRIÇÃO CATMAT Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro Espécie Vegetal: Milho Tipo Qualidade: Tipo 1 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Óleo, produto nutricional, na forma de óleo obtido do arroz.	EMBALAGEM 5L	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
20	453378	DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Mineral Vitamínico Com No Máximo 0,5% De Inclusão Ingredientes: Vitamina A,D,E,K, Complexo B, Niacina, Biotina, Aplicação: P/ Equinos DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento, melhora da flora intestinal, probióticos, prebióticos, vitaminas, minerais, ômegas, biotina.	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT GRAMA UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR EMBALAGEM 34 G	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
21	614502	DESCRIÇÃO CATMAT Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B2, B3, B5, B6, B12 Composição Sais Minerais: Minerais: Ca, K, Mg, Na Composição Adicional: Colina, Dextrose E Metionina Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação*: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Soro, injetável, estimulante, energético, hidratante e desintoxicante, a base de vitaminas do grupo B, nicotinamida, metionina, dextrose e cloretos, acompanhado de ampola de Vitamina B12.	FRASCO 250 ML	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
		DESCRIÇÃO CATMAT Suplemento Alimentar Animal Tipo: Vitamínico, Mineral E Aminoácidos Ingredientes: Aminoácidos, Vitaminas, Macro E Micro Minerais	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT PACOTE 500 G			

22	467067	Aplicação: Equinos, Muas, Asininos, Avestruzes E Suínos DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Suplemento em pó, auxilia no crescimento de cascos, pelagem, cauda e crina, composto de minerais, vitaminas e aminoácidos.	UNIDADE DE MEDIDA COMPLEMENTAR POTE DE 500 G	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
23	411464	DESCRIÇÃO CATMAT Descrição CATMAT Cianocobalamina Concentração: 1.000 Mcg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina B12 para EQUINOS, cianocobalamina 20.000 G/5ml.	FRASCO 20 ML	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
24	450577	DESCRIÇÃO CATMAT Metilarsinato Composição: Associado Ao Ferro E Adrenalina Concentração: 20 Mg/ML + 20 Mg/ML + 0,1 ML/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Aplicação: Uso Veterinário DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR Vitamina para EQUINOS, fonte de ferro endovenoso, metilarsinato de sódio 300mg, citrato de ferro amoniacal verde 300mg, solução milesimal de adrenalina 1,5ml, veículo aquoso q. s. p. 15ml.	AMPOLA 15 ML	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
Total						R\$ 194.000,00

8.3. Os valores aqui apresentados refletem apenas uma estimativa baseada em pesquisas de mercado e estão sujeitos a variações, dependendo da cotação oficial a ser realizada no momento da aquisição. Essa abordagem visa garantir que o processo de contratação ocorra dentro dos parâmetros legais e financeiros adequados à Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 De acordo com o objeto da contratação — aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I — e após análise da divisibilidade do objeto, considerando a variedade de princípios ativos, apresentações e especificidades dos medicamentos, bem como as demandas operacionais e sanitárias da Unidade, verificou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação.

Adicionalmente, a avaliação do mercado fornecedor demonstrou que há ampla oferta de medicamentos de diferentes fabricantes e distribuidores, permitindo que a licitação seja realizada por **ITEM**, promovendo maior competitividade e possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e atendimento. Tal abordagem visa também mitigar riscos de desabastecimento, visto que um único fornecedor dificilmente teria condições de atender a totalidade da demanda com o mesmo nível de qualidade, prazos e preços.

Portanto, procedeu-se ao maior parcelamento técnica e economicamente possível, com a realização da licitação na modalidade **menor preço por ITEM**, para todos os itens classificados no CATMAT, assegurando a adequada satisfação da necessidade pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos medicamentos veterinários está completamente alinhada ao planejamento estratégico da Polícia Militar de Alagoas (PMAL), especialmente com os objetivos operacionais do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I, que visam garantir a saúde, o bem-estar e o pleno desempenho dos equinos empregados no policiamento ostensivo, controle de distúrbios civis e atuação em eventos de grande vulto. A manutenção da tropa equina em condições ideais é essencial para assegurar a eficiência das ações montadas e a segurança dos militares que as executam.

11.2. Planejamento Operacional.

11.2.1. O Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I tem como prioridade a modernização e o aprimoramento contínuo de seus recursos operacionais, o que inclui a atenção integral à saúde dos equinos utilizados nas atividades de policiamento. A necessidade de aquisição de medicamentos veterinários foi identificada no planejamento das ações de patrulhamento e operações especiais, visando garantir o tratamento preventivo e corretivo das principais enfermidades que acometem os animais. A aquisição desses medicamentos é essencial para preservar a integridade física dos animais e a capacidade de resposta da tropa montada, conforme previsto nas diretrizes do planejamento estratégico da PMAL.

11.3. Integração com o Plano de Equipamentos e Materiais.

11.3.1. A compra dos medicamentos veterinários faz parte do planejamento institucional da PMAL voltado à manutenção da capacidade operacional da tropa equina, com ênfase na preservação da saúde animal como condição indispensável para a execução das atividades montadas. O planejamento orçamentário da corporação contempla a aquisição desses insumos no exercício financeiro vigente, com base nas necessidades levantadas pelo setor de veterinária e nas experiências obtidas em operações anteriores. A aquisição visa garantir que todos os equinos em atividade estejam clinicamente aptos, contribuindo para o bom desempenho do policiamento montado.

11.4. Alinhamento Orçamentário e Financeiro.

11.4.1. A contratação também está em conformidade com o planejamento financeiro da Polícia Militar de Alagoas, que já destinou recursos específicos para esta finalidade. O valor estimado da aquisição está dentro da previsão orçamentária da corporação para o exercício de 2025, considerando o atendimento integral às demandas clínicas, profiláticas e emergenciais dos equinos. A previsão orçamentária foi construída com base em levantamentos técnicos e na necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos médicos-veterinários sem comprometer o funcionamento das atividades operacionais.

11.5. Impacto no Planejamento de Atividades Operacionais.

11.5.1. O fornecimento adequado e dentro do prazo dos medicamentos veterinários contribuirá de forma decisiva para a eficácia das ações de policiamento montado desenvolvidas pelo RPMon e pelo Pelotão Montado do 3º BPM. Com os insumos à disposição, será possível garantir a prontidão dos animais para o serviço, evitando afastamentos por enfermidades ou agravamento de quadros clínicos. Dessa forma, a aquisição dos medicamentos veterinários assegura a manutenção da tropa equina em condições plenas de operação, em consonância com a missão institucional da PMAL de promover a segurança pública com eficiência e responsabilidade.

11.6. Conclusão.

11.6.1. A contratação dos medicamentos veterinários está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário da Polícia Militar de Alagoas. A medida atende diretamente à demanda do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I e do Pelotão Montado do 3º BPM, garante a continuidade dos serviços clínico-veterinários essenciais à tropa equina e fortalece a capacidade de resposta da corporação nas mais diversas frentes de atuação montada. Assim, trata-se de uma contratação planejada, necessária e aderente aos objetivos institucionais da PMAL.

11.6.2. ATESTO que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de medicamentos veterinários para os equinos do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I proporcionará uma série de benefícios tanto para a saúde e bem-estar dos animais quanto para a continuidade e eficiência das operações realizadas pela unidade. Esses benefícios incluem:

12.2. Promoção da saúde e prevenção de enfermidades nos equinos.

12.2.1. O principal benefício da contratação de medicamentos veterinários é a promoção da saúde dos animais e a prevenção eficaz de enfermidades que possam comprometer seu desempenho operacional. A manutenção preventiva da saúde dos equinos, por meio do tratamento adequado de doenças infecciosas, parasitárias e musculoesqueléticas, reduz significativamente os índices de afastamento e perda temporária de animais do serviço. Isso assegura a integridade física da tropa equina, essencial para a atuação da PMAL em missões de policiamento montado.

12.3. Melhoria na capacidade de resposta operacional.

12.3.1. Com os medicamentos disponíveis em tempo hábil, o Regimento de Polícia Montada estará melhor preparado para garantir a prontidão da tropa equina em eventos de grande vulto e ações de policiamento ostensivo. A saúde dos animais influencia diretamente na eficiência e agilidade das respostas operacionais. Animais clinicamente aptos proporcionam maior segurança e confiança nas intervenções, reduzindo o tempo de resposta em situações críticas e fortalecendo o desempenho da corporação.

12.4. Atendimento às normas sanitárias e regulamentações.

12.4.1. A aquisição dos medicamentos veterinários assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes e dos protocolos de bem-estar animal estabelecidos por órgãos de controle e fiscalização, como o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV). O uso adequado e contínuo de medicamentos devidamente registrados no MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária) garante que os animais estejam em conformidade com as exigências legais, evitando penalidades e garantindo a ética na condução das atividades operacionais com uso de animais.

12.5. Valorização institucional e bem-estar dos animais.

12.5.1. Ao investir na saúde dos equinos, a Polícia Militar de Alagoas demonstra seu compromisso com o bem-estar animal e com a manutenção de condições dignas para os animais sob sua responsabilidade. Isso fortalece a imagem da instituição junto à sociedade, especialmente entre os segmentos preocupados com os direitos dos animais, além de refletir o respeito da corporação pelos princípios de responsabilidade e ética no emprego de força montada.

12.6. Continuidade das operações com maior eficácia.

12.6.1. A disponibilidade de medicamentos adequados possibilita o tratamento imediato de enfermidades e o acompanhamento clínico contínuo dos animais, o que contribui diretamente para a continuidade das operações de policiamento montado. Animais saudáveis são fundamentais para o cumprimento das missões com segurança e eficácia. A ausência de interrupções nos serviços veterinários garante a plena funcionalidade do efetivo equino e a realização das operações com maior rendimento.

12.7. Eficiência financeira a longo prazo.

12.7.1. O investimento na aquisição de medicamentos veterinários também gera economia a médio e longo prazo, ao reduzir gastos com tratamentos emergenciais mais complexos, internações e reposições de animais por óbito ou incapacitação. Com um estoque bem gerido e tratamentos preventivos aplicados corretamente, os custos com cuidados emergenciais tendem a diminuir, permitindo o uso racional dos recursos públicos e a otimização da verba destinada à manutenção da tropa equina.

12.8. Conclusão.

12.8.1. A contratação dos medicamentos veterinários representa uma medida estratégica e necessária para a Polícia Militar de Alagoas, com impactos diretos na saúde dos animais, na continuidade das operações montadas e no cumprimento das normas legais de bem-estar animal. Além disso, contribui para a eficiência administrativa e financeira da corporação, garantindo o bom uso dos recursos públicos e fortalecendo a imagem institucional perante a sociedade. O cuidado com os equinos é essencial para o sucesso das operações da tropa montada e reflete o compromisso da PMAL com a excelência em segurança pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Entrega.

13.1.2. O prazo de entrega é de 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Seção de Estoque e Distribuição de Material - DLog4, no endereço: Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, S/N - Quadra 8 - Tabuleiro do Martins, CEP: 57081-002, Maceió - AL. Ponto de referência: Antigo SENAI - Tabuleiro, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h.

13.2. Aceitação de consórcio.

13.2.1. De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

13.2.2. ATESTO que a solução proposta, no sentido de vedar a participação de consórcio, está baseada nas dimensões e complexidade do objeto, sendo certo que existe no mercado parcela significativa de empresas que, isoladamente, apresentam condições de executar a prestação em sua integralidade, de modo que a medida não comprometerá a ampla participação de licitantes.

13.3. Índice de reajuste.

13.3.1. Considerando a proximidade da efetiva variação dos preços do objeto da contratação e o maior conservadorismo do indicador, define-se a aplicação do índice geral de preços ao consumidor - IPCA para a excepcional hipótese de reajuste.

13.4. Da Classificação quanto ao Sigilo.

13.4.1. Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de medicamentos veterinários para os equinos do Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos, considerando que se trata de insumos voltados ao uso clínico e terapêutico, em pequena escala, dentro de instalações controladas. No entanto, é importante destacar que etapas como o processo de fabricação, transporte, armazenamento e descarte de medicamentos podem apresentar potenciais riscos ambientais, que devem ser monitorados e, sempre que possível, mitigados por meio de práticas sustentáveis e responsáveis.

14.2. Impactos do Processo de Fabricação.

14.2.1. A fabricação de medicamentos veterinários pode gerar impactos ambientais relevantes, relacionados ao consumo de água, energia, matérias-primas químicas e à emissão de resíduos industriais. Quando realizados sem controle adequado, esses processos podem contribuir para a poluição atmosférica e hídrica. Por esse motivo, será priorizada, sempre que possível, a contratação de fornecedores que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, e que adotem boas práticas de fabricação (BPF) com foco em sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

14.3. Impactos do transporte e logística.

14.3.1. A logística envolvida no transporte dos medicamentos até o regimento pode acarretar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se forem utilizadas frotas movidas a combustíveis fósseis ou rotas ineficientes. Para mitigar esse impacto, será dada preferência a fornecedores que apresentem soluções logísticas otimizadas, com transporte eficiente e que respeitem as normas ambientais vigentes, promovendo menor impacto ambiental durante o deslocamento dos produtos até o destino final.

14.4. Armazenamento e descarte de medicamentos.

14.4.1. O armazenamento incorreto ou o descarte inadequado de medicamentos veterinários pode causar contaminação do solo e da água, afetando diretamente o meio ambiente e a saúde pública. O Regimento de Polícia Montada Dom Pedro I assegura que os medicamentos serão armazenados conforme as normas sanitárias, em local adequado, com controle de temperatura e segurança. Além disso, os medicamentos vencidos, inutilizados ou em desuso serão descartados de forma ambientalmente segura, preferencialmente por meio de empresas especializadas no gerenciamento de resíduos perigosos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

14.5. Potenciais Benefícios Ambientais com o Uso Responsável de Medicamentos.

14.5.1. A administração adequada dos medicamentos, com base em prescrições veterinárias e protocolos clínicos, contribui para a redução do desperdício e evita o uso indiscriminado de substâncias químicas no ambiente rural ou urbano. Essa conduta responsável minimiza a exposição de resíduos medicamentosos ao meio ambiente, favorecendo o equilíbrio ecológico e promovendo práticas sustentáveis na gestão sanitária dos equinos.

14.6. Monitoramento e Gestão Ambiental.

14.6.1. Durante todo o ciclo de vida dos medicamentos – desde o recebimento, passando pelo armazenamento, uso e descarte – será realizado o controle e monitoramento dos possíveis impactos ambientais, com ênfase no cumprimento das normas da ANVISA, MAPA e órgãos ambientais competentes. A gestão ambiental será tratada como prioridade, com foco na prevenção da contaminação, na

conscientização dos profissionais envolvidos e na adoção de medidas que assegurem a conformidade com a legislação vigente e a preservação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381 /2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: (82) 99318-6601

DIEGO HENRIQUE BEZERRA VIEIRA

GESTOR CONTRATUAL



Assinou eletronicamente em 08/01/2026 às 09:10:35.